

LEI nº 1.118 de 02 de Maio de 2005.

“Revoga a Lei Municipal nº. 915 de 28 de Junho de 2001 e dá outras providências”.

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º. – Fica revogada em seu inteiro teor a Lei 915 de 28 de Junho de 2001.

Artigo 2º = Passa o artigo 4º., da Lei Municipal nº. 756 de 16 de Março de 1998, a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º. – O Conselho Municipal de Saúde de Monte Mor terá composição paritária entre segmento representado pelos usuários e o representado pela administração pública, prestadora de serviços de saúde e trabalhadores da área da saúde, a saber:

- I – 06 (seis) representantes dos usuários das unidades de saúde do município, integrantes do SUS;
- II – 03 (três) trabalhadores, eleitos entre seus pares, das unidades de saúde integrantes do SUS;
- III – 03 (três) membros da Administração Pública Municipal e de prestadores de serviços de saúde, a saber:
 - a) O Secretario Municipal da Saúde
 - b) O Representante dos serviços contratados / conveniados

c) Representante do setor de Promoção Social da Prefeitura Municipal

§ 1º. – A cada membro do Conselho Municipal de Saúde (C.M.S.) será nomeado um suplente.

§ 2º. – A Presidência do C.M.S. será exercida por um dos seus membros eleito entre seus pares titulares.”

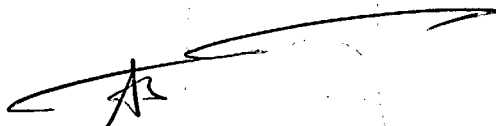
Artigo 3º. – Esta lei vigorará a partir da realização da Conferência Municipal de Saúde de 2005, permanecendo até então a atual composição do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 02 de Maio de 2005.

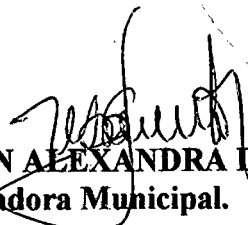


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



ALESSANDRO CRISTIAN RIBEIRO
Secretário da Administração.



WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS
Procuradora Municipal.